



PROCESSO	00179.001825/2023-12 e 00179.002083/2023-34
INTERESSADO	Coordenação de Contratos, Convênios e Parcerias - CAU/SP
ASSUNTO	Execução Financeira de Editais de ATHIS no período eleitoral

## DELIBERAÇÃO Nº 006/2023 – CE-SP

A COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SP - CE-SP , reunida em São Paulo-SP, no Microsoft Teams, no dia 04 de julho de 2023, no uso das competências que lhe conferem o art. 10 do Resolução nº 179, de 22 de agosto de 2019 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Memorando 139/2023 CAUSP/GADM/CONV que traz resumo de Editais de Chamamento Público e questiona a aplicabilidade da vedação da Deliberação 006/2023 da CEN-CAU/BR para tomada de decisão.

Considerando a Deliberação 013/2023 da CEN-CAU/BR, a qual recomenda que a execução financeira decorrente de editais já publicados de ATHIS, de patrocínio e de cursos e palestras, seja realizada fora do período eleitoral estabelecido pelo inciso VI do art. 28 da Resolução CAU/BR nº 179, de 2019 e que, na hipótese de haver execução financeira decorrente de editais já publicados de ATHIS, de patrocínio e de cursos e palestras, dentro do período eleitoral, haja uma justificativa nos autos dos respectivos processos administrativos.

Considerando o Regimento Interno do CAU/SP, artigo 29, LIII, que dispõe sobre a competência do Plenário do CAU/SP de *"apreciar e deliberar sobre a assinatura de parcerias em regime de mútua cooperação com organizações da sociedade civil, por meio de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação, observado o disposto na Lei 13.019, de 31 de julho e 2014, no âmbito de sua competência, ressalvados os assinados pelo CAU/BR"*.

### DELIBERA:

1 - Recomendar que a execução financeira decorrente dos editais de fomento mencionados seja realizada fora do período eleitoral estabelecido pelo inciso VI do art. 28 da Resolução CAU/BR nº 179, de 2019.

2 - Estabelecer que, na hipótese de haver execução financeira decorrente dos editais de fomento mencionados, dentro do período eleitoral, haja uma justificativa nos autos dos respectivos processos administrativos.

3 - Informar a vedação da publicação de novos editais de ATHIS, de patrocínio e de cursos e palestras durante o período eleitoral estabelecido pelo inciso VI do art. 28 da Resolução CAU/BR nº 179, de 2019.

4 - Informar que não há vedação no Regulamento Eleitoral para que o Plenário do CAU/SP exerça suas competências regimentais do artigo 29, inciso LIII, no sentido de aprovação de futuros termos de fomento a serem executados fora do período eleitoral.

5 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

SETOR	DEMANDA	PRAZO
1 CE-SP	Envio desta Deliberação à Secretaria da Presidência do CAU/SP para conhecimento e publicação.	03 dias
2 CE-SP	Envio desta Deliberação à Coordenação de Contratos, Convênios e Parcerias do CAU/SP	03 dias

6 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 04 de julho de 2023.

# 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SP - CE-SP

(Videoconferência)

## Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Daniel Todtmann Montandon	X			
Coordenadora-Adjunta	Paula Bittencourt Poggi Pollini	X			
Membro	Heliton Escorpeli	X			
Membro	Renato Mario Daud	X			
Membro	Rosimaura Souza Cruz	X			

### Histórico da votação:

#### 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SP - CE-SP

Data: 04/07/2023

Matéria em votação: Execução Financeira de Editais de ATHIS no período eleitoral

Resultado da votação: Sim (5) Não (0) Abstencões (0) Ausências (0), Total (5)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: não houve

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Daniel Todtmann Montandon

Assessoria Técnica: Carlos Eduardo de Lima e Litsuko Yoshida



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL TODTMANN MONTANDON**, **Usuário Externo**, em 05/07/2023, às 07:40, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **617426C4** e informando o identificador **0050212**.